



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Considerando o curso do ano letivo de 2017 aliado a insuficiência de veículos do Município para realização dos trabalhos que se fazem necessários, nos cumpre rogar seja construído processo de contratação de serviços de transporte escolar para a(s) linha(s) abaixo relacionada(s).

Os valores descrito em cada linha se traduz em prévia verificação de importes considerando os contratos vigentes desta municipalidade para serviços semelhantes aliado as condições e dimensões do trecho a que se destina. O descritivo das linhas, seus trechos/pontos de referência foram elaborados em conjunto com o setor municipal de educação com vistas a melhor suprir a demanda dos escolares da rede publica de ensino.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de março de 2017

Atenciosamente,

Dirceu Nunes

Assessor

Descrição das linhas:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
14	75 km	<u>Colônia Soares</u> - Veículo para 34 passageiros Saindo da casa do Pedrinho seguindo até propriedade de Chico Puton, indo até a escola da Colônia Soares, seguindo até Miro e Darci Ramos retornando até a balsa e seguindo até a escola, segue daí até Chico Puton, retorna até o Miro Ramos, e depois a casa de Pedrinho fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período
28	102 km	<u>Irras 3</u> - Veículo para 25 passageiros Saindo da cidade as 11:30 da manhã segue até a escola das Irras e daí segue até a encruzilhada do Pouso Frio e coleta os alunos e vem passando pela comunidade de Pedra Branca seguindo até o ponto na divisa da Fazenda da Onça e volta até a comunidade de Pedra Branca e daí segue até a localidade de São João e daí até a cidade retornando ao final do período para devolução dos alunos

Para a linha 14 até R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por quilometro rodado;

Para a linha 28 até R\$ 3.86(três reais e oitenta e seis centavos) por quilometro rodado.

002

Janeiro

PAX

April

100

21.11a

1998

Output

of 1998.

DISCUSSION

28 - Carnaval

5

1 Dia de Trabalho

7 Dia do Funcionário de Escola

Novembre

2. Elencos

15. *Reclamante de República*

[illegible]

INÍCIO E FIM DO BIMÊS	INÍCIO DO BIMÊS	FIM DO BIMÊS
01/01/2010	01/01/2010	31/01/2010
01/02/2010	01/02/2010	28/02/2010
01/03/2010	01/03/2010	31/03/2010
01/04/2010	01/04/2010	30/04/2010
01/05/2010	01/05/2010	31/05/2010
01/06/2010	01/06/2010	30/06/2010
01/07/2010	01/07/2010	31/07/2010
01/08/2010	01/08/2010	31/08/2010
01/09/2010	01/09/2010	30/09/2010
01/10/2010	01/10/2010	31/10/2010
01/11/2010	01/11/2010	30/11/2010
01/12/2010	01/12/2010	31/12/2010

2º Bim.: 08/05 a 14/07 - 49

4º Bim.: 02/10 à 22/12 - 55



15 Corpus Christi

7 Independência

Dez

19 Emancipação

75 Hotel

1992

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

	Olas lectivos 1- Sem.: 103 días	

Dias letivos de alunos: 194 dias

TOTAIS	
Dias letivos 1ª Sem.: 103 dias	
Dias letivos 2ª Sem.: 103 dias	
Dias letivos c/ alunos: 194 dias	
Dias letivos no ano: 208 dias	

Paperina 191708 DOE-DOE12009
Doc Envelope - MPE . Paperina

Duke Richard Martin
Director of Dept. of Education

[Signature]



PROCESSO N.º 74/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2017.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
1236512012040- manter e implementar o transporte escolar-ens médio
08005-Assessoria organizacional educacional
1236412012042-apoio ao transp esolar a estudantes do ensino superior
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3390330000-passagens e despesas com locomoção

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de março de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 74/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. Que no curso dos trabalhos de transporte escolar tem se verificado um aumento da demanda após o início do ano letivo de 2017, consoante a necessária satisfação do serviço essencial a população em idade escolar para frequentar a rede municipal de ensino;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de transporte de escolares a ser operado em linhas em trechos não pavimentados na zona rural e urbana deste Município, limitado ao máximo de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) por quilometro para a linha 28 e R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para a linha 14, tipo menor preço por item/linha, levando em conta as necessidades do setor municipal de educação consoante trechos e distâncias estimados para o corrente ano letivo.

Centro Administrativo em 29 de março de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 74/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item/linha para o objeto de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 10 de abril de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica (dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



008

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Declaração de que, caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem



ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, VALOR MÁXIMO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, para suprimento ao setor de educação, para execução de forma fracionada conforme previsão de calendário escolar durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. São os seguintes os itens/linhas licitados:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
14	75 km	<u>Colônia Soares</u> - Veículo para 34 passageiros Saindo da casa do Pedrinho seguindo até propriedade de Chico Puton, indo até a escola da Colônia Soares, seguindo até Miro e Darci Ramos retornando até a balsa e seguindo até a escola, segue daí até Chico Puton, retorna até o Miro Ramos, e depois a casa de Pedrinho fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período
28	102 km	<u>Iraras 3</u> – Veículo para 25 passageiros Saindo da cidade as 11:30 da manhã segue até a escola das Iraras e daí segue até a encruzilhada do Pouso Frio e coleta os alunos e vem passando pela comunidade de Pedra Branca seguindo até o ponto na divisa da Fazenda da Onça e volta até a comunidade de Pedra Branca e daí segue até a localidade de São João e daí até a cidade retornando ao final do período para devolução dos alunos

2.3. Os valores máximos a serem dispensados por quilometro serão os seguintes:

2.3.1 Para a linha 14 até R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);

2.3.2 Para a linha 28 até R\$ 3.86(três reais e oitenta e seis centavos).

2.4. Para execução dos serviços a que pretende a municipalidade contratar serão admitidos veículos com os seguintes limites de idade/fabricação:

2.4.1. Para ônibus e micro ônibus até 28(vinte e oito) anos, ou seja, serão admitidos os fabricados a partir de 01 de janeiro de 1990.

2.5. O itinerário adotado ficará sujeito a pontos de parada, de acordo com as necessidades, podendo durante a execução contratual sofrer alterações do trajeto, reduzindo ou ampliando a quilometragem. As linhas ora licitadas serão mantidas pela municipalidade até o momento em que sejam necessárias e convenientes para tal, podendo, as mesmas, serem extintas ou absorvidas pela municipalidade e executadas por esta.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Direção do Departamento Municipal de Educação ou por quem este designar mediante ato competente, com responsabilidades específicas ou por técnico determinado pelo Contratante os quais terão livre acesso aos veículos e total autonomia para o sucesso de sua função.

3.2 – A fiscalização dar-se-á no mínimo uma vez por semestre e terá poderes de impedir ou preterir pessoal da Contratada em qualquer nível funcional, quando for constatado erro grave de condução dos veículos e na realização dos serviços ou ainda quando for verificada incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente comprovado. Terá ainda a fiscalização por objetivo avaliar as condições gerais dos veículos utilizados no transporte contratado podendo ainda fazer aferição de quilometragem e verificar documentos do veículo e do condutor do mesmo a fim de que se verifique se estes estão de acordo com o descrito no Contrato.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde



que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB-

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: território de Cel. Domingos Soares-PR, em trechos não pavimentados para as linhas 23, 24 e 25 e em trechos parcialmente pavimentados de rodovias estaduais para a linha 26.

5.2. Prazo: os serviços deverão ser executado em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.

5.2.1. Os contratos derivados desta licitação poderão ter seus prazos dilatados até o limite de 60(sessenta) meses consoante previsto na Lei Federal 8666/93.

06 DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

Os proponentes que tiverem para si adjudicado algum item do objeto deste certame, deverá, sob pena de decair o direito a contratação, apresentar os seguintes itens, dentro do prazo máximo previsto de convocação para assinatura do respectivo Termo de Contrato:

a. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a1) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente em dia;

a2) Laudo técnico de vistoria, expedido pelo Município de Cel. Domingos Soares ou pelo Detran-PR, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares;

a3) Cópia de documento que comprove a contratação de seguro do veículo, que contemple a cobertura das seguintes indenizações e respectivos valores mínimos:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 100.000,00
Acidente pessoal passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal passageiros para despesas méd./hosp	R\$ 10.000,00

b. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



017

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam a firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2017 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com fracionada fracionadas e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



019

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



021

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20 anos 022

ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



023

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0___/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
Valor Global da proposta		Banco	Cidade e Estado
		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de recarga de botijão de gás P190, P13 e P45 (vale-gás), pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 1.352.060,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/04/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascaavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de março de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

24994/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objeto: Registro de preços com vistas à prestação de serviço de arbitragem em jogos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 205.000,00. Abertura dia: 11/04/2017 às 09h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascaavel. Tel.: (0xx45) 3321-2297 Site: cascaavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de março de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

25061/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de casco e recarga de botijão de gás de cozinha P13 e P45 (vale-gás), pelo período de 06 (seis) meses. Valor máximo da licitação: R\$ 332.611,75. Abertura dia: 11/04/2017 às 14h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascaavel. Tel.: (0xx45) 3321-2297 Site: cascaavel.atende.net. Cascavel/PR, 28 de março de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

25062/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 059/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículos micro-ônibus através do Convênio 817288/2015. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 12 de Abril de 2017 através do site www.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até as 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2017; a abertura da sessão pública às 10:00 horas do dia 12 de Abril de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 27 de Março de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

24760/2017

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 060/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para as Unidades de Atenção Primária do Município, Programa de Qualificação na Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme resolução 604/2015 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 12 de Abril de 2017 através do site www.cianorte.pr.gov.br; o recebimento das propostas até as 9:30 horas do dia 12 de Abril de 2017; a abertura da sessão pública às 15:00 horas do dia 12 de Abril de 2017. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 27 de Março de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

24763/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 49/2017 - Presencial

Objeto: serviço de transporte escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

24562/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 50/2017 - Presencial

Objeto: serviço de treinamento desportivo. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

24564/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AAB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de abril de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 423.000,00. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:30 do dia 10 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de março de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

25089/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 10/04/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 11/04/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 28 de março de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

25081/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 49/2017–Presencial

Objeto: serviço de transporte escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 50/2017–Presencial

Objeto: serviço de treinamento desportivo. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod226949



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 74/2017
PREGÃO N.º 49/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva contratação de serviços de transporte de escolares para o ano letivo de 2017, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de educação orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado do ano letivo 2017, consoante cotações feitas.

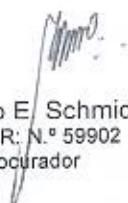
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens", que fica alterado neste ato para "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, e Fórum na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, podendo instalar filial em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA .: Consta uma filial à Rua Antiocho Pereira, 62, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n. 42900743951, por despacho em sessão de 24 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.579.954/0003-62.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional"

CLÁUSULA QUARTA .: O tempo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995;

CLÁUSULA QUINTA .: O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% SOBRE O CAPITAL
Ilson Alberto Ravanello	41.176	411.760,00	51,47
Jairo Ravanello	38.824	388.240,00	48,53
Total.....	80.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA .: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 154159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA SÉTIMA .: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

CLÁUSULA OITAVA .: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando preço e a forma de pagamento, com preferência no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, findo o qual será tido como desinteresse;

CLÁUSULA NONA .: A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO e JAIRÓ RAVANELLO**, individualmente, aos quais cabem, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social;

CLÁUSULA DÉCIMA.: Pelos serviços prestados na sociedade, perceberá a título de remuneração, pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço geral e apuração dos resultados, os lucros/prejuízos apurados no balanço anual serão repartidos entre as sócias proporcionalmente às quotas de cada uma no capital social, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB N° 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA .: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.: Na ocorrência de venda de algum bem da sociedade será obrigatório, além do amplo consentimento dos sócios, a assinatura dos Administradores em todos os documentos da efetivação da venda;

Os contratantes **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIR RAVANELLO**, de viva voz, após lerem, interpretarem e acordarem mutuamente com todas as cláusulas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Bituruna (PR), 01 de Julho de 2016.



ILSON ALBERTO RAVANELLO

JAIR RAVANELLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 49/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Bitur Transportadora Turística Ltda inscrita no CNPJ n.º 00.579.954/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jairo Ravanello portador da Carteira de Identidade n.º 6.468.987-8 e do CPF n.º 897.528.649-53, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 49/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bituruna, em 10 de abril de 2017.



Bitur Transportadora Turística Ltda
Jairo Ravanello
CPF: 897.528.649-53

CNPJ
00.579.954/0001-09
Bitur Transportadora Turística Ltda
Av. Prefeito Farid Abrahão, 332
Bairro São Francisco
Cep: 84.640-000 Bituruna - PR
Filial - Rua Antiocho Pereira, 62
Porto União - Santa Catarina - CEP 89.400-000
Tel (42) 3522-1816
E-mail: filial@bitur.com.br

**Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 49/2017 – Processo n.º 74/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	Bitur Transportadora Turística Ltda
CNPJ	00.579.954/0001-09
Endereço	Av. Prefeito Farid Abrahão, n.º 332, bairro São Francisco
Telefone/Fax	(42) 3553-1578
e-mail	bitur@bitur.com.br
Responsável para contato	Jairo Ravanello
Prazo de entrega	Os serviços deverão ser executados em consonância com os dias letivos previstos no calendário escolar pré aprovado para o ano letivo de 2017.
Validade da proposta	60 (sessenta) dias
Dados bancários	Conta nº 30.000-4 Agência nº 1348-X Banco: Banco do Brasil Cidade e Estado: Bituruna – Paraná
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 322,50 (diários), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Qtde	R\$ máximo/item
01 Linha 14	Colônia Soares - Veículo para 34 passageiros Saindo da casa do Pedrinho seguindo até propriedade de Chico Puton, indo até a escola da Colônia Soares, seguindo até Miro e Darci Ramos retornando até a balsa e seguindo até a escola, segue daí até Chico Puton, retorna até o Miro Ramos, e depois a casa de Pedrinho fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período. Veículo Placa: AKF 0975 Ano: 2001 Renavan: 00780770803 Cap.: 34 passageiros	75 km – diário	R\$ 4,30

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações: O valor da proposta é de R\$ 4,30 por km, resultando no total de R\$ 322,50 diários

Bituruna, 10 de abril de 2017.

Jairo Ravanello
CPF: 897.528.649-53

CNPJ

00.579.954/0001-09

Bitur Transportadora Turística Ltda.

Av. Prefeito Farid Abrahão, 332

Bairro São Francisco

Filial - Rua Antônio Pereira, 62 - Bituruna - PR.

Porto União - Santa Catarina - CEP 89.400-000

Tel (42) 3522-1816

E-mail: filial@bitur.com.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

ILSON ALBERTO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/06/1970, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antiocho Pereira, 60, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.378.707-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 848.061.179-00 e JAIRO RAVANELLO, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/06/1971, natural de Bituruna, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.468.987-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 897.528.649-53, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41203249155, por despacho em sessão de 07 de abril de 1995, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.579.954/0001-09, resolvem alterar o seu contrato social pelas cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens", que fica alterado neste ato para "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB N.º 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA", com sede à Av. Prefeito Farid Abrahão, 332, Bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP 84640-000, e Fórum na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, podendo instalar filial em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA .: Consta uma filial à Rua Antiocho Pereira, 62, centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n. 42900743951, por despacho em sessão de 24 de novembro de 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.579.954/0003-62.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo de "Transportadora Turística; Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal urbano e intermunicipal; Transporte escolar municipal, intermunicipal e interestadual; Transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros; Locação de veículos de transporte e passeio; Agenciamento de viagens; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional"

CLÁUSULA QUARTA .: O tempo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de maio de 1995;

CLÁUSULA QUINTA .: O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	% SOBRE O CAPITAL
Ilson Alberto Ravanello	41.176	411.760,00	51,47
Jairo Ravanello	38.824	388.240,00	48,53
Total.....	80.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA .: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 da Lei 10.406/2002;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA SÉTIMA .: As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

CLÁUSULA OITAVA .: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando preço e a forma de pagamento, com preferência no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, findo o qual será tido como desinteresse;

CLÁUSULA NONA .: A Administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ILSON ALBERTO RAVANELLO e JAIRO RAVANELLO**, individualmente, aos quais cabem, independentemente as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao fim social;

CLÁUSULA DÉCIMA.: Pelos serviços prestados na sociedade, perceberá a título de remuneração, pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço geral e apuração dos resultados, os lucros/prejuízos apurados no balanço anual serão repartidos entre as sócias proporcionalmente às quotas de cada uma no capital social, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercício futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 00.579.954/0001-09 NIRE: 41203249155**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observâncias dos preceitos do Código Civil, Lei 10.406/2002 e com regência supletiva da Lei n.º 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis;

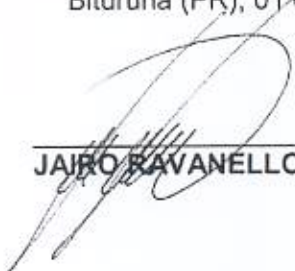
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA .: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.: Na ocorrência de venda de algum bem da sociedade será obrigatório, além do amplo consentimento dos sócios, a assinatura dos Administradores em todos os documentos da efetivação da venda;

Os contratantes **ILSON ALBERTO RAVANELLO** e **JAIR RAVANELLO**, de viva voz, após lerem, interpretarem e acordarem mutuamente com todas as cláusulas, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Bituruna (PR), 01 de Julho de 2016.



ILSON ALBERTO RAVANELLO

JAIR RAVANELLO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2016 14:31 SOB Nº 20164159231.
PROTOCOLO: 164159231 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601013653. NIRE: 41203249155.
BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**Cadastro de Inscrições Estaduais** Data/Hora Host CELEPAR
18/01/2017 - 11 14 08**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90273831-20	Inscrição CNPJ 00.579.954/0001-09
Nome Empresarial	Bitur Transportadora Turística Ltda	
Endereço	Av Prefeito Farid Abrahao, 332. Sao Francisco 84640-000 - Bituruna - PR	
Telefone	(42)3553-1578	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4922-1/01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Intermunicipal, Exceto em Região Metropolitana	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	03/2003	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2003	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.579.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/1995
NOME EMPRESARIAL BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO FARID ABRAHAO	NUMERO 332	COMPLEMENTO	
CEP 84.640-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BITURUNA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BITUR@BITUR.COM.BR		TELEFONE (42) 3553-1578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 14:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

959

VÁLIDO ATÉ

16/05/2017

039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ 00.579.954/0001-09

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 17/03/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros da Incrição na Divida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima nada deve à Fazenda Municipal até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Recebido em :

__/__/__

Requerente

Wagner Costa dos Santos
Fiscal de Tributos
Reg. 1469

Bituruna(PR), 17 de Março de 2017.



OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho,
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone 0xx42 - 3522 3786.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartões Precatórios, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, CNPJ Nº 00.579.954/0001-09.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Dezessete.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 20 de fevereiro de 2017.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria Nº 828/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 143,30 vcs.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 016129085-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.579.954/0001-09**
Nome: **BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

042

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 00.579.954/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:23:58 do dia 05/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2017.

Código de controle da certidão: **BEFC.0452.8252.FBE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00579954/0001-09
Razão Social: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Endereço: AV PREFEITO FARID ABRAO 322 CASA / SAO FRANCISCO / BITURUNA / PR / 84640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031801185722606472

Informação obtida em 03/04/2017, às 10:33:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.579.954/0001-09

Certidão n°: 123327968/2017

Expedição: 18/01/2017, às 11:11:46

Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.579.954/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bitur Transportadora Turística Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 7.261.160,51	R\$ 7.155.632,69
CIRCULANTE	R\$ 2.590.627,02	R\$ 2.613.489,14
DISPONIVEL	R\$ 713.851,25	R\$ 514.915,48
BENS NUMERARIOS	R\$ 211.118,87	R\$ 224.075,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 57.983,17	R\$ 49.309,10
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 444.749,21	R\$ 241.531,33
CREDITOS	R\$ 1.082.574,76	R\$ 1.423.910,81
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.003.452,01	R\$ 1.153.020,82
CLIENTES MERCADO INTERNO	R\$ 1.003.452,01	R\$ 1.153.020,82
APLICACOES PRAZO FIXO	R\$ 8.895,80	R\$ 11.143,60
TITULOS A RECEBER	R\$ 7.491,25	R\$ 5.873,71
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 18.262,40	R\$ 227.930,43
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R\$ 8.447,22	R\$ 15.752,44
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 36.026,08	R\$ 8.963,28
OUTROS CREDITOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.229,53
ESTOQUES	R\$ (0,00)	R\$ 28.366,80
ESTOQUES DIVERSOS	R\$ (0,00)	R\$ 28.366,80
BENS EM REMESSAS	R\$ 4.387,43	R\$ 4.387,43
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	R\$ 4.387,43	R\$ 4.387,43
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 789.813,58	R\$ 641.885,62
ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	R\$ 789.813,58	R\$ 641.885,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.592.049,73	R\$ 4.422.210,15
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 31.888,23	R\$ 40.501,40
CREDITOS	R\$ 31.888,23	R\$ 40.501,40
CONSORCIOS	R\$ 15.166,75	R\$ 23.481,92
SEGUROS A RECUPERAR	R\$ 16.721,48	R\$ 17.019,48
INVESTIMENTOS	R\$ 9.870,63	R\$ 10.400,63
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	R\$ 4.100,00	R\$ 4.630,00
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 5.770,63	R\$ 5.770,63
IMOBILIZADO	R\$ 4.550.290,87	R\$ 4.371.308,12
IMOVEIS	R\$ 14.770,92	R\$ 14.770,92
OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 10.699.981,66	R\$ 11.572.371,60
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA	R\$ (6.164.461,71)	R\$ (7.215.634,40)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 78.483,76	R\$ 119.836,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bitur Transportadora Turística Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$ 78.483,76	R\$ 119.838,40
PASSIVO	R\$ 7.261.160,51	R\$ 7.155.532,89
CIRCULANTE	R\$ 3.850.758,86	R\$ 2.890.228,24
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$ 3.846.371,43	R\$ 2.885.840,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.709.420,32	R\$ 648.616,36
FORNECEDORES	R\$ 942.148,16	R\$ 1.093.192,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 198.472,64	R\$ 159.029,09
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 40.983,27	R\$ 37.591,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 154.990,00	R\$ 207.778,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 89.749,26	R\$ 162.272,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	R\$ 682.587,61	R\$ 506.881,76
OUTROS CRÉDITOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.229,53
EMPRESTIMOS CAPITAL GIRO	R\$ 28.040,17	R\$ 69.268,48
MAQUINAS E INSTALAÇÕES EM COMODATO	R\$ 4.387,43	R\$ 4.387,43
RECEBIDAS EM COMODATO	R\$ 4.387,43	R\$ 4.387,43
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.390.888,90	R\$ 4.200.737,61
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 3.390.888,90	R\$ 4.200.737,61
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 3.390.888,90	R\$ 4.200.737,61
EMPREST. E FINANC. A LONGO PRAZO	R\$ 3.390.888,90	R\$ 4.200.737,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 19.512,75	R\$ 64.506,84
CAPITAL SOCIAL	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (780.487,25)	R\$ (735.433,16)
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 605.120,61	R\$ 1.041.746,33
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (1.385.607,86)	R\$ (1.777.178,49)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bitur Transportadora Turística Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 2.968.632,73	R\$ 9.585.102,38
RECEITA COM SERVIÇOS	R\$ 2.968.632,73	R\$ 9.585.102,38
Vendas de Serviços a Vista	R\$ 13.340,22	R\$ 137.577,08
Vendas de Serviços a Prazo	R\$ 2.942.623,12	R\$ 9.447.524,70
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (289.005,18)	R\$ (1.048.451,96)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (289.005,18)	R\$ (1.048.451,96)
(-) Icms Faturado	R\$ (86.002,88)	R\$ (369.626,65)
(-) Pis sobre Faturamento	R\$ (19.213,76)	R\$ (52.274,40)
(-) Collins s/Faturamento	R\$ (88.678,91)	R\$ (287.420,22)
(-) Ics Faturado	R\$ (74.978,18)	R\$ (243.200,13)
(-) Inss - Contrib. s/ Receita/Desoneração Folha	R\$ (14.174,78)	R\$ (67.905,95)
(-) Icms Faturado - Filial	R\$ (5.956,89)	R\$ (18.324,58)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 2.679.627,55	R\$ 8.536.650,42
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	R\$ (1.957.185,03)	R\$ (6.194.300,92)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	R\$ (1.957.185,03)	R\$ (6.194.300,92)
(-) Icms Ativo Imobilizado 1148	R\$ 46.043,37	R\$ 172.072,05
(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ (9.059,34)	R\$ (11.426,47)
(-) Icms Diferencial de Alíquota	R\$ (639,60)	R\$ (2.371,75)
(-) Icms Diferencial de Alíquota - Filial	R\$ (176,50)	R\$ (1.002,24)
(-) Transporte de Empregados	R\$ (0,00)	R\$ (20,15)
(-) 13º Salário	R\$ (30.926,43)	R\$ (98.521,90)
(-) Assistência Médica e Social	R\$ (2.700,00)	R\$ (600,00)
Aviso Prévio, Indenizações	R\$ (0,00)	R\$ 5.391,25
(-) F.g.t.s	R\$ (54.340,91)	R\$ (129.768,25)
(-) Férias	R\$ (38.158,47)	R\$ (132.422,60)
(-) In.s.s	R\$ (81.152,87)	R\$ (328.771,40)
(-) Salários e Ordenados	R\$ (331.561,26)	R\$ (1.082.370,07)
(-) Serviços de Segurança no Trabalho	R\$ (1.150,00)	R\$ (6.201,90)
(-) Coleta de Resíduos	R\$ (0,00)	R\$ (255,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R\$ (585.786,82)	R\$ (2.221.236,21)
(-) Combustíveis e Lubrificantes - Filial	R\$ (43.259,08)	R\$ (160.121,83)
(-) Comissão de Venda Passagens	R\$ (1.279,75)	R\$ (4.292,40)
(-) Comissões e Corretagens	R\$ (0,00)	R\$ (1.398,00)
(-) Despesas com Informática	R\$ (623,00)	R\$ (5.302,41)
(-) Despesas com Taxa de Embarque	R\$ (0,00)	R\$ (10.299,89)
(-) Donativos e Contribuições	R\$ (0,00)	R\$ (150,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bilur Transportadora Turística Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Entidades e Associações	R\$ (0,00)	R\$ (291,96)
(-) Fretes e Carretos	R\$ 4,42	R\$ (2.332,63)
(-) Honorários Advocatícios	R\$ (2.534,00)	R\$ (27.538,63)
(-) Honorários Contábeis	R\$ (8.282,52)	R\$ (48.760,44)
(-) Impressos e Materiais	R\$ (1.639,00)	R\$ (7.060,00)
(-) Legais e Judiciais	R\$ (152,06)	R\$ (963,04)
(-) Manutenção de Veículos	R\$ (582.243,91)	R\$ (1.688.742,26)
(-) Manutenção de Veículos - Filial	R\$ (18.516,73)	R\$ (31.691,34)
(-) Manutenção e Conservação	R\$ (1.125,24)	R\$ (300,00)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo	R\$ (50.589,87)	R\$ (149.678,40)
(-) Material de Escritório	R\$ (1.091,50)	R\$ (1.948,50)
(-) Material de Limpeza	R\$ (755,04)	R\$ (4.155,83)
(-) Multas e Infrações de Trânsito	R\$ (851,23)	R\$ (3.890,29)
(-) Promoções e Eventos	R\$ (0,00)	R\$ (625,00)
(-) Revistas e Publicações	R\$ (358,00)	R\$ (950,00)
(-) Segurança e Vigilância	R\$ (710,00)	R\$ (1.637,60)
(-) Serviços de Terceiros	R\$ (0,00)	R\$ (95,00)
(-) Treinamentos	R\$ (560,00)	R\$ (1.350,00)
(-) Viagens e Estadas	R\$ (142.787,70)	R\$ (395.170,53)
LUCRO BRUTO	R\$ 722.442,52	R\$ 2.342.349,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (700.242,05)	R\$ (2.260.925,40)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (525.228,38)	R\$ (1.766.570,28)
(-) Inss	R\$ (2.580,00)	R\$ (10.320,00)
(-) Plano Previdência Privada	R\$ (360,00)	R\$ (1.440,00)
(-) Pro-Labore	R\$ (12.900,00)	R\$ (51.600,00)
(-) Aluguéis e Condomínios	R\$ (8.277,32)	R\$ (34.123,44)
(-) Depreciações	R\$ (377.954,36)	R\$ (1.243.613,59)
(-) Água	R\$ (4.191,34)	R\$ (17.644,84)
(-) Correios e Malotes	R\$ (616,94)	R\$ (875,40)
(-) Despesas de Cartório	R\$ (823,92)	R\$ (3.703,42)
(-) Energia Elétrica (Luz e Força)	R\$ (4.560,19)	R\$ (23.401,66)
(-) Seguros	R\$ (25.493,25)	R\$ (83.812,45)
(-) Telefone, Fax, Telex e Teleograma	R\$ (11.445,12)	R\$ (41.808,25)
(-) Patrocínios	R\$ (0,00)	R\$ (10.000,00)
(-) Publicidade	R\$ (5.485,03)	R\$ (3.936,20)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1328254	R\$ (4.265,49)	R\$ (4.265,49)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bitur Transportadora Turística Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1345364	R\$ (6.997,29)	R\$ (27.989,16)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1345387	R\$ (6.997,29)	R\$ (27.989,16)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1354921-0	R\$ (4.051,64)	R\$ (11.142,56)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1354926-0	R\$ (4.051,44)	R\$ (11.270,52)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1356291-0	R\$ (3.014,94)	R\$ (11.054,78)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1356294-0	R\$ (3.014,94)	R\$ (11.054,78)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1358308-0	R\$ (3.124,44)	R\$ (12.497,76)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 1361375	R\$ (3.950,40)	R\$ (15.801,60)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 5043272-3	R\$ (3.388,74)	R\$ (13.554,96)
(-) Aluguel e Arrend de Bens - Adm Contrato 5053257-1	R\$ (483,63)	R\$ (1.934,52)
(-) Amortização Parcelamento Icms/Al 185960840	R\$ (1.846,26)	R\$ (6.769,82)
(-) Amortização Parcelamento Lei 11.941/2009	R\$ (12.915,84)	R\$ (51.663,36)
(-) Comissões e Corretagens	R\$ (0,00)	R\$ (1.350,00)
(-) Despesas com Internet/Programas	R\$ (964,87)	R\$ (1.604,73)
(-) Entidades e Associações	R\$ (1.860,81)	R\$ (3.101,87)
(-) Honorários Contábeis	R\$ (662,93)	R\$ (10.221,86)
(-) Locais e Judiciais	R\$ (25,84)	R\$ (854,33)
(-) Materiais Auxiliares e de Consumo	R\$ (0,00)	R\$ (9.582,16)
(-) Taxa de Administração de Consórcio	R\$ (522,71)	R\$ (1.704,17)
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (7.685,84)	R\$ (5.183,84)
(-) COM VEICULOS	R\$ (13.417,44)	R\$ (167.690,07)
(-) Manutenção e Reparos	R\$ (0,00)	R\$ (17.650,06)
(-) Seguro/Licenciamento/Ipva	R\$ (13.417,44)	R\$ (150.340,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (536.410,70)
(-) Descontos Concedidos	R\$ (0,03)	R\$ (10,30)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R\$ (1.767,99)	R\$ (13.815,08)
(-) Despesas com Empréstimos e Financiamentos	R\$ (81.751,44)	R\$ (265.186,63)
(-) Encargos Bancários	R\$ (0,00)	R\$ (14.100,81)
(-) I.o.f	R\$ (4.674,94)	R\$ (14.455,34)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R\$ (67.514,59)	R\$ (188.950,72)
(-) Tarifas Bancárias	R\$ (6.488,31)	R\$ (21.691,84)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.354,48	R\$ 14.541,62
Descontos Obtidos	R\$ 1.046,81	R\$ 5.837,39
Juros Recebidos	R\$ 0,00	R\$ 2.369,81
Rec Aplicação Financeira	R\$ 1.307,67	R\$ 6.334,62
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (4.753,41)	R\$ (24.600,85)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bitur Transportadora Turística Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Contribuições Sindicais	R\$ (600,00)	R\$ (4.537,00)
(-) Imposto de Renda	R\$ (88,62)	R\$ (947,82)
(-) Imposto Sindical Patronal	R\$ (1.350,20)	R\$ (1.947,45)
(-) Impostos e Taxas Diversas	R\$ (0,00)	R\$ (6.287,58)
(-) Impostos Estaduais	R\$ (2.201,40)	R\$ (8.213,58)
(-) Impostos Federais	R\$ (381,81)	R\$ (53,91)
(-) Impostos Municipais	R\$ (131,38)	R\$ (2.912,91)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 266.840,04
Outras Receitas	R\$ (0,00)	R\$ 3.975,15
Vendas do Ativo Imobilizado	R\$ 3.000,00	R\$ 258.680,00
Outras Receitas Não Operacionais	R\$ (0,00)	R\$ 4.184,89
(-) CUSTO RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (48.835,16)
(-) Custo Vendas Ativo Imobilizado	R\$ (0,00)	R\$ (48.835,16)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 22.200,47	R\$ 81.424,10
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (1.690,54)	R\$ (22.037,19)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (1.690,54)	R\$ (22.037,19)
(-) Despesas Particulares	R\$ (0,00)	R\$ (6.807,04)
(-) Viagens e Estadas	R\$ (774,00)	R\$ (13.307,11)
(-) Multas	R\$ (0,00)	R\$ (2.123,04)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 20.509,93	R\$ 59.386,91
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (1.452,25)	R\$ (5.374,81)
(-) Provisão p/Contribuição Social	R\$ (1.452,25)	R\$ (5.374,81)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (2.420,42)	R\$ (8.958,01)
(-) Provisão p/Imposto de Renda	R\$ (2.420,42)	R\$ (8.958,01)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 16.637,26	R\$ 45.054,09

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

V. Jores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil	Período de	Período de
	01/01/2015 a 31/12/2015	01/01/2014 a 31/12/2014
SALDO INICIAL	(780.487,25)	(571.641,96)
Resultado do Exercício	45.054,09	(208.845,29)
SALDO FINAL	(735.433,16)	(780.487,25)


Adriano Cavatelli
Administrador
CPF: 897.578.649-53


Rudinei Augustini
CRC: 1-PR-045.577/O-1 - Contador
CPF: 021.826.569-79

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	45.054,09	(208.845,29)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(1.051.372,69)	(1.439.582,28)
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	(41.352,64)	(37.855,15)
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(202.021,26)	(3.313,56)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	(28.286,80)	10.924,65
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	151.044,56	45.455,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	(164.523,14)	(29).312,63)
- DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. OPERAC.	811.187,50	945.636,89
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(872.389,94)	(1.670.980,21)
INVESTIMENTOS	(530,00)	0,00
- DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV. INVEST.	(872.919,94)	(1.670.980,21)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	672.645,38	1.393.053,26
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO/TRANSFERÊNCIAS	(809.848,71)	(642.785,61)
- DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER. PELAS (APL. NAS) ATIV. DE FINANCIAMENTO	137.203,33	(750.267,65)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-)	(198.935,77)	24.924,33
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	713.851,25	688.926,92
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	514.915,48	713.851,25


João Rangelho
Administrador
CPF: 897.528.649-53


Rudinei Agostini
CRC: 1-PR-045737/08-1 - Contador
CPF: 021.826.569-79

NOTAS EXPLICATIVAS

I. Notas Explicativas 2015

ÍNDICE



NOTAS EXPLICATIVAS

1. Notas Explicativas 2015

1. Contexto Operacional

Bitur Transportadora Turística Ltda, Av. Prefeito Farid Abrahão, 352, São Francisco, Bituruna, Paraná, CNPJ 00.579.954/0001-09, Inscrição Estadual 902.73831-20, constituída em 10/04/1995, tributada pelo regime fiscal Lucro Real, com ramo de atividade Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2015 aqui compreendidas: Balanço Patrimonial em 31/12/2015, Demonstração do Resultado em 11/12/2015, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados em 31/12/2015, Demonstração do Fluxo de Caixa em 31/12/2015 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil.

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aprovados pela Resolução CFC nº 750/1995 e disposições contidas na ITG-1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Os resultados apresentados são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3. Moeda Nacional e Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

A empresa inclui na definição de Caixa dinheiro em caixa, os depósitos bancários disponíveis, as aplicações financeiras de curto prazo e de liquidação imediata. Os investimentos são avaliados ao custo, acrescido de juros até a data do balanço, sendo o ganho ou perda registrado no resultado do período.

5. Seguros a Recuperar

Valores retidos na fonte conforme acordo com o cliente J. Malaceli Construtora de Obras S/A

6. Indetido

Demonstrado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação de acordo com a vida útil do bem, tendo como contrapartida o resultado.

7. Contas a Receber



8. Empréstimos e Financiamentos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acréscidos, quando aplicável dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço.

9. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, totalmente integralizadas, e assim distribuída entre sócios:

- a) Sócio Jairo Ravanello com 48,57% do capital social e possui 38.854 quotas o que equivale a R\$ 388.540,00;
- b) Sócio Ison Alberto Ravanello com 51,47% do capital social e possui 41.176 quotas o que equivale a R\$ 411.760,00;

10. Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão sendo substituídas pela Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) devido ao fato de que as únicas alterações no patrimônio líquido serem oriundas do resultado.

A DR (Demonstração do Resultado) inicia-se pela Receita Operacional Bruta devido a questões técnicas (informática).

11. Considerações Finais

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões de usuários das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS



Jairo A. Pineda
Administrador
CPF: 897.528.639-53



Radinei Agostini
CRC: 1-PR-045737/O-1 - Contador
CPF: 021.826.569-79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41203249155	00.579.954/0001-09
NOME EMPRESARIAL	
Bitor Transportadora Turística Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
9A.F0.A2.71.20.31.56.E0.F2.5C.FB.CF.B2.84.02.95.C6.95.D7.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	02182656979	RUDINEI AGUSTINI:02182656979	584576016284349389773 98261325226281920	05/11/2014 a 03/11/2017
Administrador	89752864953	JAIRO RAVANELLO:897528649	146800873394268225922 791799448923309891	30/04/2014 a 28/04/2017

NÚMERO DO RECIBO:

9A.F0.A2.71.20.31.56.E0.F2.5C.FB.CF.
B2.84.02.95.C6.95.D7.E6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2016 às 13:18:12

53.A5.21.E7.0A.68.D2.0D
B6.5A.EA.2B.AB.54.40.12

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação do que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Bitur Transportadora Turística Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Bitur Transportadora Turística Ltda

NIRE: 41203249155

CNPJ: 00.579.954/0001-09

Número de Ordem: 26

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Município: Bituruna

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/31/1995

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 141690

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: Bitur Transportadora Turística Ltda

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Número de ordem: 26

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 141690

Data de início: 01/01/2015

Data de término: 31/12/2015

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Razão Empresarial:	Bitur Transportadora Turística Ltda		
CNPJ:	00.579.954/0001-09	Nire:	41203249155
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015		
Forma da Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO		
Identificação do arquivo(hash):	9A.F0.A2.71.20.31.56.E0.F2.50.FB.0F.12.84.02.95.C6.95.D7.E6-		

Consulta Realizada em: 18/01/2017 09:35:32

Resultado da Verificação:

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual:

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispense a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, sito a Av. Pref. Farid Abrahão, 332, bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.579.954/0001-09, é especializada em **Transporte Coletivo, tipo Escolar** tendo a mesma plena **IDONEIDADE** técnica na Prestação dos Serviços, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir obrigações semelhantes, nada tendo que a desabone.

Certificamos, que até o presente momento, não temos nada que desabone os atos comerciais da empresa acima, tendo o presente ATESTADO, validade para 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente Atestado.

Bituruna, 18 de janeiro de 2017.


Enéias Santos Mello
Secretário de Administração
Finanças e Planejamento

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 49/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Bituruna, em 10 de abril de 2017.



Bitur Transportadora Turística Ltda

Jairo Ravanello

CPF: 897.528.649-53

CNPJ

00.579.954/0001-09

Bitur Transportadora Turística Ltda

Av. Prefeito Farid Abrahão, 332

Bairro São Francisco

Cep.: 84.640-000 Bituruna - PR

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 49/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bituruna, em 10 de abril de 2017.

Bitur Transportadora Turística Ltda

Jairo Ravanello

CPF: 897.528.649-53

CNPJ

00.579.954/0001-09

Bitur Transportadora Turística Ltda.

Av. Prefeito Farid Abrahão, 332

Bairro São Francisco

Cep.: 84.640-000 Bituruna - PR.

Matriz - Av. Prefeito Farid Abrahão 332

Bituruna Paraná - CEP 84 640-000

Tel : (42) 3553-1578

E-mail: bitur@bitur.com.br

Filial - Rua Antiocho Pereira, 62

Porto União - Santa Catarina - CEP 89.400-000

Tel (42) 3522-1816

E-mail: filial@bitur.com.br

Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 49/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ter adjudicado para si algum item/linha deste certame, disporá dos veículos e condutores necessários à prestação dos serviços, que atenderão aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Bituruna, em 10 de abril de 2017.

Bitur Transportadora Turística Ltda

Jairo Ravello

CPF: 897.528.649-53

CNPJ

00.579.954/0001-09

Bitur Transportadora Turística Ltda.

Av. Prefeito Farid Abrahão, 332

Bairro São Francisco

Cep.: 84.640-000 Bituruna - PR.

Matriz - Av. Prefeito Farid Abrahão 332

Bituruna Paraná - CEP 84 640-000

Tel : (42) 3553-1578

E-mail: bitur@bitur.com.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 74/2017 – Pregão 49/2017(Presencial)

Aos **10 dias de abril de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de transporte escolar**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR QUILOMETRO POR LINHA"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bitur Transportadora Turística Ltda	00579954/0001-09	Jairo Ravanello CPF 897528649-53

1.1 Não comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s).

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Linha	Proponente	R\$ KM
14	Bitur Transportadora Turística Ltda	4,30

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

2.3 Não houve propostas para a linha 28 a qual restou deserta.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Linha	Proponente	R\$ KM
14	Bitur Transportadora Turística Ltda	4,30

5. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificado(s) constante(s) do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal, não houve.

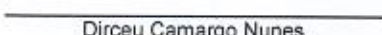
Quanto a manifestações por parte dos proponentes, não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes, não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Olíson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

ADJUDICAÇÃO

Processo 74/2017 – Pregão 49/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bitur Transportadora Turística Ltda	00579954/0001-09	Jairo Ravanello CPF 897528649-53

Linha	Proponente	R\$ km
14	Bitur Transportadora Turística Ltda	4,30

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 74/2017
PREGÃO N.º 49/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de transporte de escolares para a linha 14, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	29/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	29/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 10 de abril de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente – Bitur Transportadora Turística Ltda-CNPJ 00579954/0001-09, tendo sido sua proposta acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria quanto a marcha processual, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

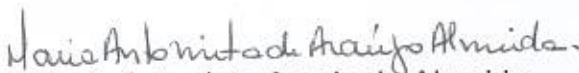
Processo 74/2017 – Pregão 49/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 74/2017 – Pregão 49/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 10/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017.

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Biar Transportadora Turística Ltda	00579954/0001-08	Jairo Ravanello CPF: 897528649-53
Linha	Preço unitário	R\$ km
14	Biar Transportadora Turística Ltda	4,30

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 74/2017 – Pregão 49/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 17 de abril de 2017.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Cod231503

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DIETRAM - PR Nº 0128997144458
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1 00780770803 15/09/16 2016

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA
LTDA

00.579.954/0001-09 AKF-0975

98M3B40731B290410

PAS/INIBUS DIESEL

M. BENZ/MPOL VIAL E U

34P/211CV ALUGUEL

1 IPVA 2016 QUITADO

VEICULO 2016 QUITADO

SEGURO 2016 QUITADO

VEICULO 2016 QUITADO

VEICULO COM ACESSIBILIDADE

SEM RESERVA LOCAL

BITURUNA, 15/09/16

12/05/13

PR Nº 0128997144458 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodetransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

PST= 16,00T

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 15/09/16

1 00.579.954/0001-09 AKF-0975

00780770803 M. BENZ/MPOL VIAL E U

2001 03 98M3B40731B290410

PRÊMIO TARIFÁRIO

175,88 17,54 390,84

4,15 1,50 396,49

14/09/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

0001 00.000.00000001-04

BITURUNA

016570

070

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Contribuinte: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Placa: AKF-0975

Renavam: 0078.077080-3

Emitido em: 14/02/2017

Esta GRD só tem validade mediante a
comprovação de entrega no Detran.

Controle: 2102 0300 0276 4401

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	49,95
TOTAL	49,95

071

Coordenadoria de Registro de Veículos

De acordo com resolução 242/96 do CONTRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Sicoob ou Sicredi.
2. VIA USUARIO



GRD: 026.3.00027044-1

8562000000-3 49950016215-6 26300027044-4 01201702100-6

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

CONTRIBUINTE: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Processo

026.3.0030307-1

Placa: AKF-0975

Validade

16/02/2017

Controle

2102 0300 0276 4401

Valor em R\$

49,95

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Sicoob ou Sicredi.
3. VIA BANCO

E_SSV/GRD_02



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 017110/2017

DETRAN/PR

0011

026.3.0030307-1

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas AKF-0975, Renavam 0078.077080-3, 034 Passageiros, no município de BITURUNA/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 15/08/2017

UNIÃO DA VITÓRIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ALCEU LOURENÇO DE PAULA
RG 35613767
CHEFE DA 4ª CIRETRAN
UNIÃO DA VITÓRIA PR

CHEFE DA CIRETRAN



CERTIFICADO: 0003430637					Executor 600	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Marca SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA			Modelo 1318.02	Número de Série 00042541
Veículo MERCEDES-BENZ, MODELO: MPOLO VIALE U		Ano 2001	Pneu 275/80	Aro 22.5	RENAVAM 00780770803	CHASSI 9BM3840731B290410
Dados Complementares Marcas de Selagem: J19170420, E28626575, E28626588, E28626590, E28626600 Constante K: 07750 Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 600155009900068120	
					Número do Protocolo 5520160219193345	
NOME DO POSTO DE SELAGEM COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA		NOME DO POSTO PAC COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA			Data Emitido em 08/03/2016 com validade até 19/02/2018	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 00579954000109		NOME DO PROPRIETÁRIO BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA				

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

CONTRATO Nº 113/2017 – PREGÃO 49/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 49/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Pref. Farid Abrahão, 332, em Bituruna/PR, CEP 84640-000, CNPJ sob nº 00579954/0001-09 neste ato devidamente representado(a) por Jairo Ravello de CPF 897528649-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linha/Veículo mínimo/Descrição do trecho
14	75 km	Colônia Soares - Veículo para 34 passageiros Saindo da casa do Pedrinho seguindo até propriedade de Chico Puton, indo até a escola da Colônia Soares, seguindo até Miro e Darci Ramos retornando até a balsa e seguindo até a escola, segue daí até Chico Puton, retorna até o Miro Ramos, e depois a casa de Pedrinho fazendo o percurso inverso para devolução dos passageiros no fim do período. Ônibus AKF 0975 – RENAVAL 00780770803 Motorista João Carlos Zembruski – CNH 00674014392 – D – 16/01/2019 – CPF 848048589-20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4,30(quatro reais e trinta centavos) por quilometro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 49.987,50(quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-
1236112012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2890
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

074

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será pertinente ao ano letivo de 2017 conforme calendário escolar pré aprovado, limitado a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto com fracionada fracionadas e diárias, de segunda a sexta, pertinente ao horário escolar para cada trecho/localidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento/execução para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
 - 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

076

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Contran e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As vistorias dos veículos e seus condutores serão realizadas semestralmente pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de abril de 2017

Marina Ambrósio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017 (18/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 15, do CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pref. Farid Abrahão, 332, em Bituruna/PR, CEP 84640-000, CNPJ sob nº 00579954/0001-09 neste ato devidamente representado(a) por Jairo Ravanello de CPF 897528649-53.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para transporte escolar, nas seguintes condições e especificidades:

Linha	KM diário	Linhas/Veículo mínimo/Descrição do trecho
14	75 km	Colônia Soares-Veículo para 34 passageiros Saída de casa do Pedrinho segundo até propriedade de Chico Puton, indo até a escola da Colônia Soares, seguindo até Miró e Darcil Ramos retornando até a escola e seguindo até a escola, segue daí até Chico Puton, retorna até o Miró Ramos, e depois a casa de Pedrinho fazendo o percurso inverso para devolução das passageiros na fim do período. Ônibus AKF C875 – RENAVAM 00780770803 Motorista João Carlos Zambrowski – CNH 00674014392 – D – 16/01/2019 – CPF 845048589-29

CUSTOS: R\$ 4,30(quatro reais e trinta centavos) por quilômetro rodado que totaliza para até o final do ano letivo de 2017 o importe de R\$ 49.987,50(quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ano letivo de 2017 limitado a 31/12/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB-

1236112012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830

1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil-2890

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental-2910/2920

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod231993